



memorando aos clientes

13.12.2019

Lei 13.932/19 – Extinção do adicional de 10% da multa do FGTS a partir de janeiro/2020

Foi publicada no Diário Oficial da União a Lei n. 13.932/2019, conversão da Medida Provisória 889/2019 que, ao tratar de diversas alterações relacionadas ao FGTS, extinguiu a Contribuição Social de 10%, mais conhecida como adicional da multa do FGTS.

Portanto, a partir de 1º de janeiro de 2020, as empresas estão desobrigadas ao recolhimento do referido adicional nos casos de demissão sem justa causa.

O escritório Schneider, Pugliese acompanha a tese de perto e se mantém à disposição para avaliar os impactos da Lei n. 13.932/2019 em cada caso.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

